



## EDITAL NPL/COREMU 8/2021

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2022.**

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial n.º 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação n.º 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria n.º 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

Baixam o seguinte

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Intensivismo (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”) da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre de 2022.

**§ 1.º** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§ 2.º** O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente no ato da matrícula o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.



**§ 3.º** Os residentes farão jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 3.330,43), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS n.º 12/2015 e Portaria n.º 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

**§ 4.º** O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

**§ 5.º** O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei n.º 11.129/2005, art. 13, § 2.º).

**§ 6.º** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e a Unidade de Saúde-Escola São Francisco de Assis do município de Bragança Paulista-SP.

**§ 7.º** É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

**Art. 2.º** Serão oferecidas 5 vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 3.º** As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerão no período de 3/11/2021, a partir das 10h, até 19/1/2022, às 23h59, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

**§ 1.º** Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição e escolher o município para realização da prova;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**§ 2.º** O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

**§ 3.º** É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.



**§ 4.º** A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal será de R\$ 300,00, paga por boleto bancário até a data de vencimento.

**§ 5.º** Não haverá isenção do valor da inscrição.

**§ 6.º** Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**§ 7.º** Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

**§ 8.º** Os candidatos ficam cientes de que apenas a prova de conhecimento será realizada nos municípios de Bragança Paulista ou Campinas – Swif, ocorrendo as demais etapas do processo seletivo exclusivamente nas dependências do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

**Art. 4.º** As vagas existentes serão preenchidas pelos candidatos classificados em processo de seleção compreendendo:

- I. prova de conhecimento na modalidade presencial a ser realizada nas dependências do Câmpus Bragança Paulista ou Campinas – Swift, de caráter eliminatório;
- II. análise do currículo do candidato e entrevista, de caráter classificatório nas dependências do Câmpus Bragança Paulista.

**Art. 5.º** Com exceção da prova de conhecimento, as demais etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas exclusivamente no Câmpus Bragança Paulista, na av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2022, das 9h às 13h, conforme a escolha do município pelo candidato;
- II. abertura dos portões de acesso às dependências do concurso às 8h e fechamento às 8h45;
- III. entrevista e análise curricular, no período de 2/2 a 4/2/2022, das 8h às 20h, no Prédio Central.

**§ 1.º** A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade eletrônica agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

**§ 2.º** O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 26 de janeiro de 2022, após as 16h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração por interposição de recurso.



**§ 3.º** O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 9h às 14h do dia 27 de janeiro de 2022, mediante solicitação no e-mail [coremu@usf.edu.br](mailto:coremu@usf.edu.br), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

**§ 4.º** A vista de provas poderá ser realizada, presencialmente, das 14 às 18h do dia 27 de janeiro de 2022, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**§ 5.º** O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 14 horas do dia 31 de janeiro de 2022 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

**§ 6.º** A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 1.º de fevereiro de 2022 após as 10 horas, no site da Universidade São Francisco.

**Art. 6.º** A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas à Política de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo que o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

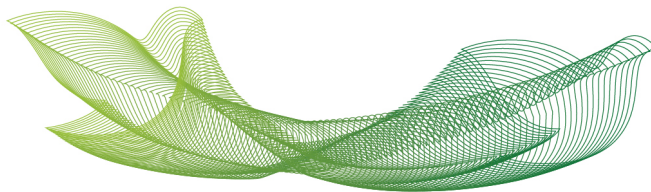
**§ 1.º** A prova consiste em etapa eliminatória, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento.

**§ 2.º** Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

**§ 3.º** O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, além de comprovante de pagamento.

**§ 4.º** Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

**§ 5.º** Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.



**§ 6.º** Não será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

**§ 7.º** Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

**Art. 7.º** É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 2.º do art. 6.º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

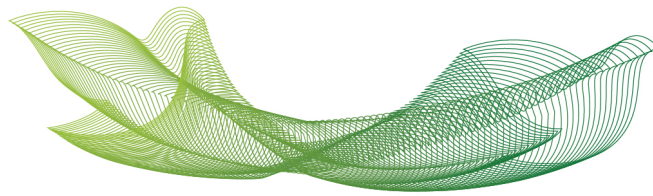
**§ 1.º** O documento de identidade, referido no inciso II deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato, com clareza.

**§ 2.º** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 dias.

**§ 3.º** Na hipótese prevista no § 2.º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

**Art. 8.º** Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6.º, § 2.º;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7.º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.



**Art. 9.º** Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.

**§ 1.º** A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

**§ 2.º** Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

**§ 3.º** A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

**§ 4.º** O candidato classificado deverá enviar, entre os dias 9 e 11/2/2022, para o e-mail [coremu@usf.edu.br](mailto:coremu@usf.edu.br), em formato digital, os seguintes documentos identificando no campo “Assunto” nome completo e programa pretendido:

- I. Currículo lattes (pdf e o link) atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- II. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente ou protocolo de processo de inscrição e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP.

**Art. 10.** A pontuação classificatória de cada candidato será obtida pela soma das notas de Análise Curricular e Entrevista Pessoal.

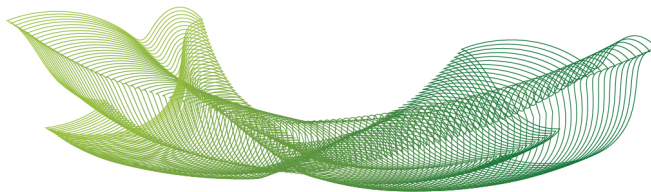
**Art. 11.** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 10.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá precedência, na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido ainda o empate, o candidato com maior idade.

**Art. 12.** O resultado final será divulgado no site da USF no dia 9 de fevereiro de 2022, após as 10h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.

**Art. 13.** O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online, no período de 9, 10 e 11 de fevereiro de 2022, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:



- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. após a matrícula, deverão ser enviados, via protocolo online, upload dos seguintes documentos:
  - a. diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
  - b. Histórico Escolar;
  - c. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
  - d. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
  - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
  - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
  - h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
  - i. 3 fotos 3x4 recentes;
  - j. comprovante de endereço;
  - k. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - l. comprovação de tipagem sanguínea;
  - m. 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas;
  - n. dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil, não sendo aceita conta poupança e conta de Banco Postal.

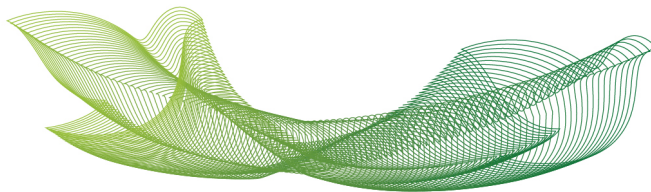
**§ 1.º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

**§ 2.º** A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, após as 10h.

**§ 3.º** Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, por categoria profissional, em cada programa, para realizarem a matrícula online a partir de 14/2/2022, que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.

**Art. 14.** Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail [coremu@usf.edu.br](mailto:coremu@usf.edu.br).



**Art. 16.** A Universidade São Francisco tem tomado medidas de prevenção no combate à pandemia COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, e em conformidade com orientações da OMS, protocolos da ANVISA, bem como consoantes às normas de segurança determinadas pelo Comitê Interno de Prevenção à COVID-19, para todo pessoal envolvido.

**Art. 17.** Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia da COVID-19, a USF se reserva o direito de alterar o cronograma, bem como realizar as etapas previstas como presenciais em ambiente eletrônico.

**Art. 18.** Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 19.** O programa terá início na data de 3 de março de 2022.

**Art. 20.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de novembro de 2021.

Carolina Brisighello Ludovico  
**Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação  
Lato Sensu – NPL**

Prof. Carlos Eduardo Pulz Araújo  
**Coordenador da Comissão de Residência  
Multiprofissional em Saúde – COREMU**





Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Enfermagem – 1 Farmácia – 1 Fisioterapia – 1 Nutrição – 1 Psicologia – 1
		Total: 5 vagas



Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

## ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
3/11/2021 a 19/1/2022	Inscrições	10h do dia 3/11/2021 até 23h59 de 19/1/2022
26/1/2022	Abertura dos portões de acesso às dependências do concurso.	8h às 8h45
26/1/2022	Prova de conhecimento na modalidade presencial, nos municípios de Bragança Paulista ou Campinas – Swift	9h às 13h
26/1/2022	Divulgação do gabarito	Após as 16h
27/1/2022	Formalização de Recurso sobre divulgação de gabarito	No e-mail <a href="mailto:coremu@usf.edu.br">coremu@usf.edu.br</a> 9h às 14h
27/1/2022	Vista presencial da prova decorrente de Recurso	14h às 18h
31/1/2022	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 14h
1.º/2/2022	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista.	Após as 10h
2/2 a 4/2/2022	Período para entrevistas e análise curricular	8h às 20h
9/2/2022	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 10h
9 a 11/2/2022	Período de matrícula online	
A partir de 14/2/2022	Divulgação da Lista de espera	Após as 10h
A partir de 14/2/2022	Matrícula online da Lista de espera	
25/2/2022	Prescrição do Processo Seletivo	
3/3/2022	Início das atividades e recepção dos novos residentes	8h



Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

## ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

### BIBLIOGRAFIA GERAL

1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8080** de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, Equipe de referência e Projeto terapêutico singular**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_2ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf). Acessado em 29 set 2021
6. STARFIELD B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
7. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e Saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
8. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf). Acessado em: 29 set 2021
9. PAIM, Jairnilson Silva e ALMEIDA-FILHO, Naomar de (Org.). **Saúde Coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
10. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170). ISBN 978-85-64806-56-6.

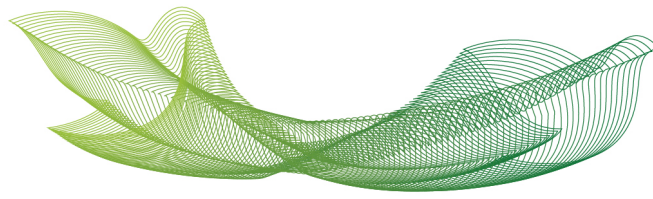


Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

## BIBLIOGRAFIAS ESPECÍFICAS

### REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual do Método Canguru: seguimento compartilhado entre a Atenção Hospitalar e a Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de quadros de procedimentos: Aidi Criança: 2 meses a 5 anos** / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central (SNC)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
7. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020**. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
8. PROCESSO de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de Barros... [et al.] – São Paulo: COREN-SP, 2015.
9. USO seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017.
10. TAMEZ, Raquel Nascimento. **Enfermagem na UTI Neonatal - Assistência ao Recém-nascido de Alto Risco**, 5ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 356p.

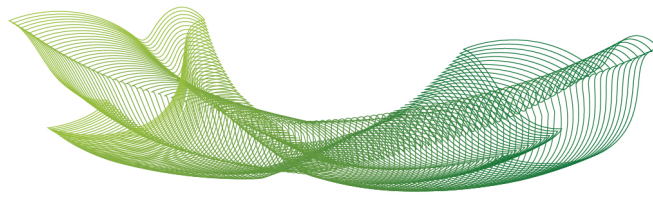


## REFERÊNCIAS DE FARMÁCIA

1. AMARAL, José Luiz do, GERETTO, Pedro, TARDELLI, Maria Angela, MACHADO, Flávia Ribeiro, YAMASHI. **Guia de Anestesiologia e Medicina Intensiva**. Manole, 01/2011.
2. FALCÃO, Luiz Fernando Reis, MACEDO, Gerson Luiz. **Farmacologia Aplicada em Medicina Intensiva**. Roca, 11/2011.
3. GOLAN, David (ed.). **Princípios de Farmacologia: a Base Fisiopatológica da Farmacologia**, 3. ed. Guanabara Koogan, 2/2014.
4. FANAROFF, Avroy A., WALSH, Michele C., MARTIN, Richard J. **FANAROFF & MARTIN: Medicina Neonatal e Perinatal**. 10. ed. ELSEVIER2, 017
5. HILAL-DANDAN, Randa, BRUNTON, Laurence. **Manual de Farmacologia e Terapêutica de Goodman & Gilman**. 2. ed. AMGH, 01/2015.
6. HIRSCHHEIMER, Mário Roberto, BRUNOW, Werther. **Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal**. 4. ed. Atheneu Rio Editora, 2018. 2V
7. MACDONALD, Mhairi G., SESHIA, Mary K. **Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido**. 7. ed. Guanabara Koogan, 2/2018.
8. OLIVEIRA, Andréa de, TANIGUCHI, Leandro Utino, PARK, Marcelo, SCALABRINI NETO, Augusto, VELA. **Manual da Residência de Medicina Intensiva**, 4. ed. Manole, 01/2013.
9. PIVA, Jefferson Pedro, GARCIA, Pedro Celiny Ramos. **Medicina Intensiva em Pediatria**. 2. Ed. Thieme Revinter. 2014.
10. TOLEDO, Diogo, CASTRO, Melina. **Terapia Nutricional em UTI**. 1. ed. RUBIO, 2015.

## REFERÊNCIAS DE FISIOTERAPIA

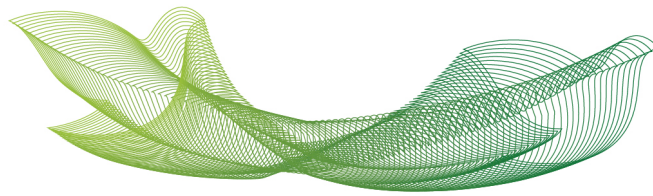
1. GUYTON & HALL. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12. ed. 2011.
2. WEST, John B. **Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos**. 9. ed. 2013 – Artmed.
3. TROSTER, Eduardo Juan. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia**. 2. ed. Editora Atheneu, 2013.
4. ROZOV, Tatiana. **Doenças Pulmonares em Pediatria - Diagnóstico e Tratamento**. 2. ed. Editora Atheneu. 2012.
5. SARMENTO, George Jerre Vieira. **Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia**. 2. ed. Editora Manole. 2011.
6. POSTIAUX, Guy. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica**. 2. ed. Artmed. 2004
7. PRADO, Cristiane do. **Fisioterapia Neonatal e Pediátrica**. Editora Manole. 2012
8. MALUF Jr., Paulo Taufi. **Fisioterapia em Uti Pediátrica e Neonatal**. Editora Manole, 2009.
9. WILKINS, Robert L. **Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan**. 9 ed. Editora Elsevier, 2011.



10. ATIK, Edmar. **Cardiopatias Congênitas** - Guia Prático de Diagnóstico, Tratamento e Conduta Geral. 1. ed. Editora Atheneu, 2014.

## REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

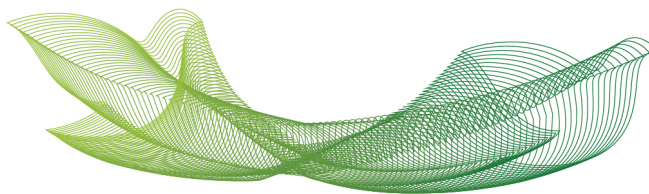
1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
2. PALMA, D.; ESCRIVÃO, M. A. M. S.; OLIVEIRA, F.L.C. **Guia de Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2009.
3. OLIVEIRA, F.L.C.; LEITE, H.P.; SARNI, R.O.S.; PALMA, D. **Manual de Terapia Nutricional Pediátrica**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
4. SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 1. ed. São Paulo: Roca, 2007.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Resolução n.º 63**, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
9. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução n.º 334**, de 10 de maio de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.
10. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução n.º 541**, de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências.
11. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. **BRASPEN Journal**, 2018; 33 (supl1): 2-36.



12. MANUAL Orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição/ Associação Brasileira de Nutrição.  
São Paulo, 2014, 66p

## REFERÊNCIAS DE PSICOLOGIA

1. BAPTISTA, M.N.; Dias, R.R. **Psicologia Hospitalar**: teoria, aplicações e casos clínicos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
2. BOTEGA, N.J. **Crise suicida**: avaliação e manejo. Porto Alegre: Artmed, 2015.
3. CASTRO, E.K.; BRONHOLDT, E. Psicologia da saúde X psicologia hospitalar: Definições e possibilidades de inserção profissional. **Psicologia Ciência e Profissão**, São Paulo, v. 24, n. 3, p. 48-57, 2004.
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: Acesso em: 29 de julho de 2013.
5. CRESPI, G.C. **A Clínica Precoce**: o nascimento do humano. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
6. FILGUEIRAS, M.S.T; RODRIGUES, F.D; BENFICA T.M.S. (Orgs). **Psicologia Hospitalar e da Saúde**: consolidando práticas e saberes na residência. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
7. FIORINI, HJ. **Teoria e técnica de psicoterapias**. Ed. ampl.- São Paulo: Martins Fontes, 2004.
8. ISMAEL, S.M.C (org). **A prática psicológica e sua interface com as doenças**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.
9. ISMAEL, S.M.C. **A prática psicológica e sua interface com as doenças**. Porto Alegre: Casa do Psicólogo, 2005. 280 p.
10. KÜBLER-ROSS, E. **Sobre a morte e o morrer**: o que os doentes terminais têm para ensinar a médicos, enfermeiras, religiosos e aos seus próprios parentes. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 296 p.
11. ROMANO, B. W. (org). **Manual de Psicologia Clínica para Hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
12. SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar**: O mapa da doença. 4 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 202p.



Conclusão do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

## ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

### Critérios de Análise Curricular: Máximo 50 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	5 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	5 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	5 pontos
Prêmio recebido por mérito acadêmico ou científico (1,0 ponto por prêmio)	5 pontos

### Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 50 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicção ao Programa	5 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	5 pontos
Capacidade de Liderança	5 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	5 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	5 pontos
Iniciativa e Criatividade	5 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	5 pontos
Motivação para Estudos Avançados	5 pontos
Motivação para Resultados	5 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	5 pontos